



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA DE ELEIÇÕES E DE INOVAÇÃO - SECPLI
COORDENADORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DAS ELEIÇÕES - CGLE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRE-PR - ELEIÇÕES 2022

PAD N°: 15.845/21

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Líder do Planejamento:

Edna Sumie Yoshizawa

Integrantes Técnicos:

Beatriz Rodrigues de Melo

[João Paulo de Castro](#)

Marcos Alberto Kwiatkowski

Integrantes Administrativos:

[Ana Alice de Carvalho de Barros](#)

Maria Carolina Marques Gomes

Curitiba, 06 de maio de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	4
4. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DO TRE-PR	5
5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELO TRE-PR	5
7. LEVANTAMENTO DO MERCADO	7
8. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS	9
9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE ITENS A CONTRATAR	9
10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E PARA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAR	10
11. ANÁLISE DE RISCO	12
12. PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO	13
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13
14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	13
15. RESULTADOS PRETENDIDOS	14
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	14
18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, INCLUINDO CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	18
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
20. PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	21
21. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	23
22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	24

1. 1. INTRODUÇÃO

1.1 Serviço de transporte de passageiros para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral durante as Eleições de 2022. Abrangerá transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.

2. 2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Durante o período eleitoral, as 186 (cento e oitenta e seis) Zonas Eleitorais do Estado do Paraná realizam atividades específicas, sendo que parte delas envolve transporte de passageiros. Elencamos algumas:

VISTORIA DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

É necessário que os servidores e os auxiliares administrativos visitem todos os locais de votação a fim de verificar, com antecedência, a situação deste local para receber a urna e os eleitores no dia da votação. Entre os itens a serem analisados, estão: acessibilidade, parte elétrica, infraestrutura física, capacidade, entre outros;

Muitas vezes é necessário retornar aos locais de votação mais de uma vez, para constatar que as melhorias solicitadas foram realizadas.

CONVOAÇÃO DE MESÁRIOS e AUX. DO JUÍZO

É necessário convocar os mesários para trabalhar nas eleições. Em muitas cidades o serviço dos Correios não atendem todas as regiões da cidade, sendo necessário, nesses casos, que a carta de nomeação seja entregue pessoalmente ao convocado

Além de mesários, também são convocados Administradores de Prédio, Aux. de Montagem, Motoristas, Aux. de Justificativa, Membros da Junta

OUTRAS ATIVIDADES

Cumprimento de decisões judiciais
Notificações judiciais
Deslocamentos ao Fórum de Justiça
Realização de testes de transmissão dos locais de votação
Outros

Ainda, muitas Zonas Eleitorais abrangem outras cidades além daquelas onde estão situadas. Isso demanda deslocamento dos servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral até elas para desempenharem as atividades acima descritas.

Entretanto, com o advento da tecnologia, algumas atividades estão sendo otimizadas, necessitando menor uso de veículos. Nas Eleições de 2022, todo o processo judicial estará tramitando em formato digital (PJE), o que torna desnecessário o transporte do processo físico, por exemplo.

Ainda, com o uso de sistemas de comunicação, como o aplicativo de mensagens Whatsapp, é possível realizar a convocação de mesários e auxiliares do juízo instantaneamente, sem a necessidade de deslocamento físico.

Assim, apesar da menor demanda do uso de veículos, sua necessidade não foi eliminada, o que torna necessária a contratação de meio de transporte para as Zonas Eleitorais durante o período eleitoral.

Visando maior eficiência e economicidade no serviço de transporte de passageiros, em 2020 foi disponibilizado às maiores Zonas Eleitorais o contrato de transporte de passageiros elaborado pela Seção de Transporte e Expedição (STE). A empresa CONTRATADA era a WAPPA, que possibilitava a utilização de Táxi pelos servidores e colaboradores do Tribunal.

A utilização do aplicativo WAPPA mostrou-se compatível com as necessidades dos Cartórios Eleitorais, desta forma, a STE em conjunto com a CGLE estão retomando essa contratação para as eleições deste ano.

Nesse intuito, o Processo 4030/21 está em andamento para contratar empresa que forneça serviço de transporte de passageiros. Entretanto, dessa vez o objeto do contrato será ampliado para abranger o fornecimento do serviço para todas as cidades que possuem Cartório Eleitoral, ou seja, em 158 (cento e cinquenta e oito) cidades.

Dessa forma, caso a licitação seja concluída com sucesso, a locação de veículos para as Zonas Eleitorais deverá ser reduzida, uma vez que somente será necessária a contratação em casos específicos, como, por exemplo, em Cartórios Eleitorais que possuam elevado uso de deslocamento de passageiros, falta de taxistas na região de abrangência do Fórum ou necessidade de veículo específico, a exemplo de veículos com tração 4 x 4.

A presente contratação alinha-se, portanto, aos objetivos do TRE-PR na medida em que busca garantir a confiança na Justiça Eleitoral e viabilizar e aprimorar continuamente o processo eleitoral, além de buscar a excelência na gestão dos custos operacionais.

3. 3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A equipe de Planejamento da Contratação é composta pelos seguintes servidores:

EDNA SUMIE YOSHIZAWA, que exercerá a função de líder do planejamento;

BEATRIZ RODRIGUES DE MELO, integrante técnico;

JOÃO PAULO DE CASTRO, integrante técnico;

MARCOS ALBERTO KWIATKOWSKI, integrante técnico; e

ANA ALICE DE CARVALHO DE BARROS, integrante administrativo;

MARIA CAROLINA MARQUES GOMES, integrante administrativo.

4. 4. ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DO TRE-PR

4.1 A contratação de empresa especializada para entrega das UE's atende aos seguintes objetivos estratégicos (Resolução nº 826/19 TRE-PR):

SOCIEDADE	PROCESSOS INTERNOS	APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

5. 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente contratação consta em Proposta Orçamentária no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais). Parte do orçamento, aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será utilizado para a contratação do Auxiliar Administrativo II (apto a dirigir veículos). Em razão da mudança do escopo da contratação de motorista.

6. 6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS PELO TRE-PR

Objeto: Contratação de veículo com motorista para atender as Zonas Eleitorais

ELEIÇÕES 2020 - PAD 16.219/19 -
Contratação de motoristas

ELEIÇÕES 2020 - PAD 6064/20 -
Locação de veículos

ELEIÇÕES 2018 - PAD 512/18

7. 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VANTAGEM	DESVANTAGEM
Requisição de veículos e motoristas aos órgãos públicos	Esta é a primeira solução que os Cartórios recorrem, no entanto atende apenas parcialmente a demanda deste Tribunal. Pois conforme experiência em Eleições anteriores, para grande parte dos órgãos públicos não é possível realizar essa cessão. Nessa contratação, o TRE-PR poderá pagar o combustível por meio do cartão combustível.	1 - Economicidade, pois o gasto para o Tribunal se resumiria ao combustível utilizado, quando não cedido também pelo órgão; 2 - Menos contratos para fiscalizar	1 - Impossibilidade de aplicação em 100% das Zonas Eleitorais; 2 - Disponibilização dos veículos em períodos insuficientes e/ou inadequados às necessidades dos Cartórios
Requisição de motoristas aos órgãos públicos	Conforme experiências anteriores, em diversos municípios, apesar de não cederem veículos, os órgãos manifestam a possibilidade de ceder motoristas. No entanto, como em eleições anteriores não havia uma contratação apenas de veículos, esta opção não pôde ser utilizada. De todo modo, havendo a possibilidade de locação de veículos, esta solução poderia atender parcialmente a demanda.	1 - Economicidade, pois a contratação de veículo com motorista possui custo bem mais elevado que a contratação somente do veículo.	1 - Impossibilidade de aplicação em 100% das Zonas Eleitorais; 2 - Disponibilização dos motoristas em períodos insuficientes e/ou inadequados às necessidades dos Cartórios
Empresa que presta serviço de transporte de passageiros	Em 2018 o TRE-PR possuía contrato (63/18) com a empresa WAPPA, que tem como objeto o serviço de transporte de passageiros. Entretanto, em razão da referida empresa não conseguir renovar sua documentação obrigatória para participar de licitação, não foi possível a continuidade da parceria. Desta forma, está sendo licitado o serviço de transporte de passageiros (PAD 4030/21) nos mesmos moldes do contrato firmado com a WAPPA - Funciona da seguinte maneira: por meio do aplicativo é possível que os servidores das Zonas Eleitorais solicitem o serviço de taxistas. Essa nova contratação deverá abranger todos os Cartórios Eleitorais, ou seja, para realizar as atividades pré eleitorais todos os Cartórios deverão ter a sua disposição ao menos um táxi para realizar o serviço de transporte de passageiro	1 - Economicidade, o serviço seria utilizado somente quando necessário, eliminando o período ocioso que o motorista contratado dispõe em algumas situações.	1 - Algumas cidades possuem poucos taxistas cadastrados. Existe o risco, durante o período eleitoral, de algumas dessas cidades não puderem ser atendidas pelos taxistas que se cadastraram neste momento, ou o des cadastramento do taxista por desinteresse em razão da baixa demanda pelos seus serviços.

Locação de veículos	Poderá ser utilizado nas Zonas Eleitorais que requisitarem motoristas, bem como àquelas cujos servidores e/ou requisitados manifestem interesse em dirigir o veículo.	1 - Economicidade	1 - Impossibilidade de aplicação em 100% das Zonas Eleitorais, considerando que as empresas não disponibilizam veículos em todos os locais

8. 8. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS

Em questionamento realizado sobre o assunto “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Eleições 2022”, os Tribunais Regionais Eleitorais do Maranhão, Rio de Janeiro e Amapá responderam que realizam contratação de locação de veículos para auxiliar nos serviços dos Cartórios Eleitorais durante o período eleitoral.

9. 9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE ITENS A CONTRATAR

Conforme demonstrado no item acima, existem algumas alternativas mais eficazes e econômicas em comparação à contratação de veículos e motoristas, como a requisição de veículos e/ou motoristas dos órgãos públicos (geralmente Prefeitura) e contratação de empresa que presta serviço de transporte de passageiros (táxi).

Entretanto, essas alternativas não são passíveis de utilização por todas as Zonas Eleitorais, ou por negativa das instituições públicas ou por não existirem taxistas disponíveis na localidade.

Em 2020 foi disponibilizada aos municípios de Curitiba, São José dos Pinhais, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel a possibilidade da utilização de serviço de taxistas, por meio de empresa contratada que presta serviço de transporte. A solução se mostrou eficaz e econômica. Assim, em 2022, essa contratação deverá ser ampliada para atender todas as Zonas Eleitorais do Estado.

Desta forma, considerando a contratação de empresa que faça a intermediação do serviço prestado por taxistas em todo o Paraná, a quantidade de veículos a serem locados será reduzida.

Nesse contexto, deverá ser licitada a locação de veículos conforme abaixo:

- a) Locação de veículo sem motorista e sem combustível;
- b) Quilometragem: franquia de 3.000km/mês

Unidade de medida: Veículo

Período da locação: conforme item 17.4

Lote: Um único lote, contendo quatro itens: Veículo de Passeio (período mensal), veículo de passeio (período 21 dias), veículo de passeio (período 14 dias) e Veículo tipo 4x4 (período mensal).

Quantitativo máximo de contratação em todo o Estado do Paraná:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.
Veículo de Passeio (mensal)	100	Veículos
Veículo de Passeio (21 dias)	20	Veículos
Veículo de Passeio (14 dias)	20	Veículos
Veículo 4x4*	5	Veículos

* Existe a previsão de utilização de veículos 4x4 a serem retirados em Curitiba e Guarapuava.

10.10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO E PARA ESCOLHA DA FORMA DE CONTRATAR

Deverá ser realizada licitação única, abrangendo todo o Estado do Paraná, uma vez que a subdivisão deste item possivelmente acarretaria em dificuldade na fiscalização, serviço prestado de forma inadequada e falta de padronização do objeto entre as diversas Zonas Eleitorais.

Ainda, considerando que o período da prestação dos serviços é curto, não haverá tempo para correções caso as empresas CONTRATADAS não prestem o serviço com qualidade.

Desta forma, é imprescindível que seja realizada licitação SEM PARCELAMENTO. Ressalta-se que é técnica e economicamente inviável realizar o parcelamento do item.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Analizando as soluções de mercado apresentadas no item 7 e as necessidades do TRE-PR, a equipe do projeto chegou a conclusão conforme detalhado abaixo.

SOLUÇÕES SEM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - Requisitar veículos e/ou motoristas das Prefeituras ou órgãos locais – nas Zonas Eleitorais em que houver essa possibilidade, o pagamento do combustível poderá ocorrer por meio do cartão combustível (já contratado).
- 2 – Utilizar o contrato de transporte individual de passageiros, nas cidades em que houver motoristas cadastrados.

SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (LICITADA)

1 – Locação de VEÍCULOS – realizar licitação para contratar empresa especializada em locação de veículos. Os carros poderão ser dirigidos tanto pelo auxiliar administrativo II (contrato específico), quanto pelos servidores/requisitados.

11. 11. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS IDENTIFICADOS				ANÁLISE DO RISCO			IMPLEMENTAÇÃO E TRATAMENTO DO RISCO	
Contexto	EVENTOS	CAUSA	CONSEQUÊNCIAS	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	RESPOSTA AO RISCO	AÇÕES
Interno	Licitação fracassada ou deserta	1 - Não existir empresas interessadas em participar do processo licitatório	1- Atraso na finalização do processo	Baixa	Relevante	Médio	Mitigar	1- Entrar em contato com as empresas do ramo avisando a data da licitação; 2 - Verificar se os documentos solicitados na habilitação estão dentro da realidade do mercado;
		2 - Empresas não apresentarem habilitação conforme solicitado em edital	2 - Cancelamento do processo de licitação, precisando recorrer a outra alternativa de contratação	2	3	6		
Externo	Empresa CONTRATADA não tem capacidade técnica para realizar o serviço	1 - Projeto básico mal elaborado;	1-Atraso na contratação	Baixa	Muito relevante	Alto	Mitigar	1- Elaborar projeto básico com orientações precisas e multas altas em caso de descumprimento das obrigações; 2 - Exigir documentos de habilitação proporcionalmente à dimensão da contratação
		2 - Solicitação de documentos de habilitação em licitação insuficientes para filtrar empresas de baixa qualidade técnica/operacional;		2	4	8		
		3 - A empresa CONTRATADA não considerar todas as características do processo, podendo ser surpreendida com gastos não previstos.	2-Ausência de veículos/motoristas e consequente impacto nas atividades de Eleição que necessitem de transporte	2	4	8		

12. 12. PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇO

	Localiza
Locação de Veículo de passeio	Solicitado - aguardando retorno
Locação de Veículo tipo 4x4	Solicitado - aguardando retorno

13. 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Sobre a temática aplica-se:

- Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito;
- Lei nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos
- Lei nº 10.406/02 - Código Civil
- Res. TSE nº 23.669/2021 – Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2022
- Res. TSE nº 23.674/2021 – Calendário Eleitoral (Eleições 2022)

14. 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Os veículos devem utilizar combustíveis renováveis ou que causem menor impacto ambiental, inclusive mediante tecnologia “flex”. Excluem-se desta obrigatoriedade os veículos destinados a portadores de deficiências físicas, nos termos da Lei n.º 9.660/98.

14.2 Os veículos devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruído (Resoluções Conama n. 1 de 11/2/1993, e n. 272 de 14/9/2000) e emissão de poluentes conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – Proconve (Resoluções Conama n. 18 de 6/5/1986 e n. 315 de 29/10/2002).

14.3 Realização de manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça de desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade como o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei nº 12.305/10.

15. 15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 O resultado principal é dar o suporte necessário aos Cartórios Eleitorais durante o período eleitoral, para o cumprimento das atividades que necessitem de locomoção de pessoas, transporte de materiais, equipamentos, cumprimento de mandados, vistoria dos locais de votação, testes de transmissão, entre outros.

16. 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Com o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional, deverá ser exigida da empresa:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, baseado(s) em contratação anterior pertinente ao objeto com características similares ou superiores ao deste objeto, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

b) A comprovação da capacidade técnica solicitada acima deverá contemplar a locação, concomitante, de um quantitativo mínimo equivalente a 40% (quarenta por cento) do total de veículos previstos no item 9, ou seja, deve ser comprovada a execução mínima, concomitante, de 40 (quarenta) veículos, pelo período mínimo de 30 dias consecutivos.

c) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

d) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).

17. 17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1 Locação de **veículos de passeio**, mensal, sem motorista e sem combustível, franquia de 3.000 km/mês e seguro. Deverá ainda se adequar às demais obrigações descritas neste ETP e as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) Veículo: automotor de passageiros;
- b) Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
- c) Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- d) Potência: mínima de 1.0;
- e) Ar condicionado;
- f) Data do emplacamento: não superior a 3 anos;
- g) Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98);
- h) O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais.

17.2 Locação de veículos de passeio, pelo período de 21 dias, sem motorista e sem combustível, franquia de 3.000 km/mês e seguro. Deverá ainda se adequar às demais obrigações descritas neste ETP e as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) Veículo: automotor de passageiros;
- b) Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
- c) Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- d) Potência: mínima de 1.0;
- e) Ar condicionado;
- f) Data do emplacamento: não superior a 3 anos;
- g) Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98);
- h) O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais.

17.3 Locação de **veículos de passeio**, pelo período de 14 dias, sem motorista e sem combustível, franquia de 3.000 km/mês e seguro. Deverá ainda se adequar às demais obrigações descritas neste ETP e as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) Veículo: automotor de passageiros;
- b) Nº de portas: 4 (quatro) portas mais a porta do bagageiro;
- c) Capacidade de pessoas: mínima para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- d) Potência: mínima de 1.0;
- e) Ar condicionado;
- f) Data do emplacamento: não superior a 3 anos;
- g) Combustível: preferencialmente de origem renovável (Lei nº 9.660/98);
- h) O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais.

17.4 Locação de **veículos tipo 4 x 4**, mensal, sem motorista e sem combustível, quilometragem de 3000 km/mês. Deverá ainda se adequar às demais obrigações descritas neste ETP e as seguintes características físicas e mecânicas:

- a) Veículos automotivos tipo caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros;
- b) Movidos a diesel, gasolina ou álcool;
- c) Com potência mínima a partir de 2.0;
- d) Tração 4x4;
- e) Ar condicionado;
- f) 4 (quatro) portas;
- g) Capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros;
- h) Vidros e travas elétricas;
- i) Freio ABS;
- j) Air bag;

- k) Data do emplacamento: não superior a 3 anos;
- l) Todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei.
- m) O veículo deverá possuir seguro que inclua proteção total nos casos de colisão, furto, roubo, incêndio ou perda total; e cobertura contra terceiros de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos corporais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais.

17.5 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em, no mínimo, 6 (seis) das cidades abaixo descritas, dependendo da necessidade da contratante:

1 - CURITIBA
2 - PONTA GROSSA
3 - LONDRINA
4 - UMUARAMA
5 - FOZ DO IGUAÇU
6 – GUARAPUAVA
7 - CASCAVEL
8 – CAMPO MOURÃO
9 - MARINGÁ

17.6 Prazo de execução/entrega:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prazo de execução: previsão a partir de 16/agosto até a primeira semana após o último turno de votação

Prazo de entrega: 5 dias úteis a contar do pedido

17.6.1 O período a ser contratado poderá ser de 14 (quatorze) dias, 21 (vinte e um) dias ou 1 (um) mês. Períodos maiores de 1 (um) mês deverão ser faturados pró-rata.

18. 18. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, INCLUINDO CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A opção pelo Sistema de Registro de Preços parece ser a mais adequada, na medida em que não é possível mensurar previamente o quantitativo de veículos e de municípios que serão atendidos pelo serviço objeto do presente estudo.

"Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...) IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração." Decreto nº 7892/2013.

19. 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Habilitar o sistema de locação e o uso dos veículos objeto desta contratação em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

19.2 Todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que forem necessárias, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outras, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.3 Quando houver quaisquer indisponibilidades, tais como revisões recomendadas pelo fabricante, execução dos serviços conforme item anterior, problemas mecânicos, incidentes, acidentes, etc, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da ocorrência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

19.3.1 Caso a CONTRATADA realize a manutenção do veículo e o mesmo volte a funcionar perfeitamente dentro de 24h (vinte e quatro horas) do momento em que foi detectado o problema, não será necessário a substituição do veículo.

19.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado, incluindo socorro com guincho para os casos de problemas mecânicos ou acidentes com os veículos locados.

19.5 – Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo por imperícia ou imprudência do condutor, devidamente comprovado em Processo Administrativo.

19.5.1 - Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa LOCADORA do veículo.

19.6 MULTAS – A empresa CONTRATADA deverá realizar o pagamento das multas de trânsito. Entretanto, o TRE-PR deverá indicar o motorista e ressarcir a CONTRATADA, após o procedimento de defesa perante os órgãos responsáveis, caso necessário.

19.7 O veículo deverá ser entregue ao Cartório Eleitoral com o tanque cheio e lavado. Da mesma forma, o Cartório Eleitoral irá devolver para a CONTRATADA o veículo lavado e com o tanque cheio.

19.7.1 Caso o veículo seja devolvido sem estar lavado, ficam definidos os seguintes valores para ressarcimento à CONTRATADA:

- R\$ 40,00 (quarenta reais) para os veículos de passeio e,
- R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os veículos tipo 4x4.

19.8 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.9 Designar profissional de sua confiança para atuar como PREPOSTO, no prazo de 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, sendo responsável pelo contato com o gestor do contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência, a critério do gestor, não determinar que seja imediatamente.

19.10 Disponibilizar e manter atualizado serviço eletrônico (website - aplicativo), contato whatsapp e/ou contato telefônico.

19.11 Disponibilizar e manter atualizado linha telefônica exclusiva e contato whatsapp para que o gestor possa entrar em contato direto com o responsável da CONTRATADA.

19.12 Disponibilizar e manter atualizado endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para atendimento à presente contratação.

19.13 Manter efetivo de pessoal para a perfeita execução dos serviços constantes do objeto deste instrumento, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRE-PR, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

19.14 Informar ao gestor quaisquer alterações ou anormalidades observadas durante a execução do serviço.

19.15 Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

Da LGPD

19.16 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

19.17 A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.18 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.20. PLANO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

20.2 No conjunto de atividades previstas de gestão e fiscalização, compete ao Gestor, auxiliado pelos fiscais setoriais, realizar os seguintes procedimentos:

a) Comunicar à CONTRATADA via mensagem instantânea (Resolução TRE/PR 852/20; art. 1º; inc. VII), e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para a solução ou correção;

b) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas exigidas;

c) Anotar em registro próprio (PAD) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas observadas (Art. 67, parágrafos 1º e 2º da lei 8666/93);

d) Se a inexecução persistir e o gestor entender necessária a aplicação de sanção à CONTRATADA, deverá dar início ao processo administrativo em PAD específico, mediante notificação formal (ofício ou carta) à CONTRATADA sobre o problema ocorrido, garantido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

e) Expirado o prazo concedido, com ou sem apresentação de defesa prévia pela Contratada, o processo será instruído, relatado e enviado à Secretaria de Administração para análise e sequência dos procedimentos.

20.3 Das atribuições dos fiscais setoriais:

a) No ato do recebimento do veículo, realizar vistoria, conforme itens constantes no Termo de Vistoria. Caso haja alguma desconformidade, recusar o recebimento do veículo e comunicar imediatamente aos Gestores para que os mesmos possam solicitar a substituição do veículo.

b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

c) Atestar a prestação dos serviços executados durante o período através de sistema próprio, fazendo upload dos documentos que forem solicitados pelos Gestores (Relatório de Quilometragem, Documentação do veículo, entre outros).

d) Solicitar à CONTRATADA a reposição imediata de veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento.

e) Registrar as ocorrências junto aos Gestores do Contrato e atestar a pronta e adequada solução.

20.4 A gestão ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão e Logística de Eleições - CGLE, por meio da sua Chefe e, em sua ausência, seu substituto legal.

20.5 A Fiscalização Setorial será atribuição dos Chefes de Cartórios das Zonas Eleitorais onde houver prestação dos serviços e, em sua ausência, seu substituto legal.

21. 21. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

21.1 Os cartórios eleitorais possuem estacionamento próprio para guarda dos veículos, não necessitando de adaptações para o período em que o veículo estiver em posse do Tribunal.

21.2 O TRE-PR já possui contratação de cartão combustível para realizar o abastecimento dos veículos.

22.22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a finalização do Estudo Técnico Detalhado, a equipe do Planejamento da Contratação entende viável a contratação dos itens apresentados, pois foram definidos utilizando os critérios de eficiência, eficácia e economicidade na Administração Pública.

Considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao serviço indispensável, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites com a elaboração do termo de referência pertinente.

Edna Sumie Yoshizawa,

Líder do Planejamento

Beatriz Rodrigues de Melo,

Integrante Técnico

João Paulo de Castro,

Integrante Técnico

Marcos Alberto Kwiatkowski,

Integrante Técnico

Ana Alice de Carvalho de Barros,

Integrante Administrativo

Maria Carolina Marques Gomes,

Integrante Administrativo